



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 97, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre
o Projeto de Lei nº 2911, de 2022, que Autoriza o Poder Executivo
federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de
natureza militar do Comando do Exército para a República do
Paraguai.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

RELATOR: Senador Sergio Moro

RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

09 de dezembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4914901129>

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 2.911, de 2022, da Presidência da República, que *autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai.*

Relator: Senador **SERGIO MORO**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2.911, de 2022, da Presidência da República, que *autoriza o Poder Executivo federal, por meio do Ministério da Defesa, a doar materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai.*

A autorização prevista no PL se refere à doação dos seguintes materiais de natureza militar do Comando do Exército para a República do Paraguai: i) 1 (uma) passadeira flutuante de alumínio; e ii) 6 (seis) viaturas blindadas de combate obuseiro autopropulsado (VBCOAP), modelo M108 (art. 1º).

Conforme o art. 2º do PL, os materiais serão doados em seu estado atual de conservação, e as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Defesa, à conta do Comando do Exército.

O Ministro da Defesa, nas exposições de motivos, destaca a inexistência de base legal ou acordo internacional vigente que permita as doações pretendidas, razão pela qual se faz necessária a aprovação de lei específica autorizando o Poder Executivo a ceder os bens ao Paraguai. Informa que o Exército paraguaio manifestou concordância em receber os bens nos termos propostos pelo Exército Brasileiro. Ademais, assinala que a referida

cessão contribuirá para o fortalecimento das relações bilaterais e da cooperação militar entre Brasil e Paraguai.

O transporte da passadeira flutuante de alumínio até o 9º Batalhão de Engenharia de Combate, em Aquidauana/MS, implicará custo de R\$ 38.003,60 (trinta e oito mil e três reais e sessenta centavos), a ser suportado pelo Brasil. Ademais, a doação é considerada recomendável, pois o equipamento está obsoleto e já foi desativado para fins operacionais, não havendo interesse administrativo em mantê-lo.

No que se refere às viaturas M108, os Estados Unidos da América (EUA) autorizaram a transferência definitiva ao Paraguai. O transporte até o 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, em Foz do Iguaçu/PR, está estimado em R\$ 119.225,00 (cento e dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais), valor que será custeado pelo Brasil.

Assim como no caso da passadeira, a doação é considerada recomendável, porque as viaturas, originalmente adquiridas dos EUA sob cláusula de não transferência, encontram-se obsoletas, foram desativadas para fins operacionais e estão sendo substituídas pelo modelo M109 A5+ BR, não havendo mais interesse da Administração Pública em mantê-las.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição foi remetida ao Senado Federal, onde foi despachada para esta Comissão, em que fui designado relator.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, incisos I e V, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relativas aos atos e relações internacionais e às Forças Armadas.

A proposição encontra-se em conformidade com os ditames constitucionais. No tocante à juridicidade, não se verificam óbices para sua aprovação, visto que o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o adequado. Nenhum reparo, por igual, à técnica legislativa



No mérito, importa registrar que Brasil e Paraguai mantêm relação bilateral estável, densa e estratégica, marcada pela integração econômica, por ampla agenda de cooperação e por mecanismos consolidados de coordenação no campo da defesa e da segurança fronteiriça.

A doação de bens militares obsoletos, inservíveis ou substituídos por equipamentos modernos constitui prática há longa data adotada pelo Estado brasileiro em relação a países vizinhos, que busca consolidar a confiança mútua entre forças armadas da região e fortalecer capacidades operacionais de parceiros estratégicos. Além disso, acaba por implicar redução de custos de manutenção de equipamentos já desativados pelo Exército Brasileiro.

A medida insere-se, portanto, no marco da cooperação bilateral e na tradição diplomática do Brasil de fomentar a estabilidade regional.

As exposições de motivos, como visto, explicitam os custos do ato de doação, os quais se mostram bastante modestos, sobretudo considerando a cessação dos gastos com a manutenção desses bens pelo Estado brasileiro.

Ainda é ressaltado que o Exército Brasileiro dispõe de setenta e duas VBCOAP M108, adquiridas do Governo dos EUA, as quais, por sua obsolescência, foram desativadas para fins operacionais, por meio de ato normativo do Comandante do Exército. Nesse sentido, o Exército Brasileiro está em processo de substituição das VBCOAP M108 pelas VBCOAP M109 A5 + BR.

Na mesma linha, o Ministério da Defesa informa não ter mais interesse no uso das passadeiras de alumínio, também em razão de sua obsolescência.

Desse modo, a doação não representará redução na capacidade operacional do Exército.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.911, de 2022.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4914901129>



Relatório de Registro de Presença

31ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA	5. MARCOS DO VAL	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
NELSINHO TRAD	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	3. DR. HIRAN	
MAGNO MALTA	4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
ESPERIDIÃO AMIN	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2911/2022)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

FICA APROVADA A URGÊNCIA DA MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

09 de dezembro de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4914901129>